

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir e designa os Conselheiros, titulares e suplentes, representantes de suas entidades/órgãos com data de vigência para mandatos no período de 30 de maio de 2023 a 30 de maio de 2027, de acordo com art. 4, § 3º, da Lei nº 9048, de 07 de outubro de 2020, conforme abaixo:

BANCADA LABORAL

ENTIDADE:

Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - Seção Estadual do Rio de Janeiro - CTB/RJ.

TITULAR:

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA;

SUPLENTE:

MÁRIO PORTO DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2023

KELLY MATTOS

Secretária de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2491242

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DA GERENTE
DE 04/07/2023

PROCESSO Nº SEI-E-01/900906/1987 - LUZINEI ANTONIO DE MEDEIROS MATHEUS, Assistente Administrativo, Id. Funcional nº 8761485 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-E-01/900906/1987, bem como do processo administrativo nº E-26/011/123/2017, **CONVALIDO** a contagem em dobro de 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Prêmio não gozadas, para fins de aposentadoria, correspondentes aos períodos aquisitivos 18/02/1983 a 18/03/1988; 19/03/1988 a 17/03/1993; e 18/03/1993 a 16/03/1998, totalizando 540 (quinhentos e quarenta) dias de efetivo exercício, para fins de regularidade funcional.

Id: 2491009

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 168 DE 04 DE JULHO DE 2023

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-460001/000046/2023,

CONSIDERANDO:

- o teor da Deliberação nº 279, de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, que Dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública, direta e indireta, estadual e municipal, e disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;

- a Instrução Normativa nº 22/2013, da Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, que estabelece normas de instauração, organização e certificação de Tomadas de Contas;

- que a presente Resolução não acarretará aumento de despesa, pois cria órgão interno permanente composto por servidores ocupantes de cargo já existente na SEIC;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, composta por 03 (três) membros titulares, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) suplente e 01 (um) secretário, todos servidores públicos, titulares de cargo ou emprego público, de provimento efetivo nos moldes do artigo 6º da Deliberação nº 279 do TCE/RJ.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS:

Armando Alves Lavouras Junior - ID Funcional: 5007688-4
Célia Giovana Carnaval Baptista - ID Funcional: 4409250-4
Débora Cristina Magno Bento - ID Funcional: 4416500-5.

Art. 3º - Caberá ao Armando Alves Lavouras Junior a Presidência da presente Comissão Permanente de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial, à Débora Cristina Magno Bento a suplência e à Célia Giovana a função de secretário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2023.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2491157

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IEEA/PRES Nº 165 DE 05 DE JULHO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E DEFINIÇÕES DE ESCOPO PROPOSTO NO TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO, PROPOSTO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-TCE/RJ, NO ÂMBITO DO PROCESSO TCE/RJ Nº 104595-8/2023, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2021, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - IEEA E A PUC - RIO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei nº 1.733/1990.

CONSIDERANDO:

- que há metas e prazos na proposta de Termo de Ajuste de Gestão (TAG), submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ no âmbito do processo nº 104595-8/2023 que demanda estudos aprofundados e acordos mútuos para a regularização de possíveis falhas no Contrato nº 01/2021, celebrado entre o Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA e a PUC - Rio;

- que o contrato já ultrapassou três quartos de sua duração, sendo restrito o prazo de implementação das medidas propostas;

- que o princípio de autotutela administrativa, determina o saneamento de qualquer irregularidade apontada pelos órgãos de controle externo ou interno, independentemente da assinatura do TAG.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Multidisciplinar, que será responsável pela elaboração dos estudos propostos no TAG, e que deverá, em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, apresentar uma versão preliminar do plano de ação e demais estudos.

Art. 2º - A Comissão será composta por representantes do IEEA, buscando abranger as diversas disciplinas necessárias para a elaboração dos estudos propostos, ficando designados os seguintes membros:

AUGUSTO CEZAR BERNARDES GOMES - ID. 51397366;
BERNARDO DE ALMEIDA RODRIGUES CARDOZO, ID. 50985094;
CARLA SANDRIANE DE SOUZA SILVA, ID. 50829637;
JORGE LUIZ SOARES DA SILVA, ID. 44368763.

Art. 3º - A Comissão contará com a cooperação externa dos representantes da PUC - RIO, ficando designados os seguintes agentes externos colaboradores:

RENAN AREIAS DE FIGUEIREDO MENEZES;
VICTOR FLÁVIO MONTALVÃO OLIVEIRA;
LEONARDO SOUZA DE ARAUJO.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

RENATO JORDÃO BUSSIERE

Presidente do IEEA

Id: 2491110

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 24 DE 27 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - CAQ NA FORMA DO DECRETO Nº 42.720 DE 26/11/2010.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de cumprimento dos direitos dos servidores;

- o art. 1º do Decreto 42.720, de 26 de novembro de 2010; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-330027/000960/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Adicional de Qualificação - CAQ, conforme o disposto no Art. 5º, do Decreto 42.720, de 26 de novembro de 2010.

Art. 2º - A Comissão instituída terá a seguinte composição:

MEMBROS EFETIVOS:

JOSÉ RENATO SOUZA NEVES DE ANDRADE - ID FUNCIONAL Nº 5100841-6;
CARLOS ANDRÉ PERES PINGUELLI - ID FUNCIONAL Nº 2847609-3;

ALEXSANDER DE FARIA RAMOS - ID FUNCIONAL Nº 5106332-8.

MEMBROS SUPLENTE:

PAULO CESAR SANTOS SILVA - ID FUNCIONAL Nº 2847268-3;
RAFAEL LADISLAU CABRAL - ID FUNCIONAL Nº 5117387-5;
PATRICIA DE JESUS MENDES - ID FUNCIONAL Nº 5106325-5.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente do DER-RJ

Id: 2491279

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE

DE 29.06.2023

DESIGNA, os servidores: **NEWTON RODRIGUES MOREIRA JUNIOR**, Diretor da DOC III, ID funcional nº 4373579-7, como gestor, **FÁBIO DE PAULA RODRIGUES**, Chefe da 5ª ROC, Id. Funcional nº 5129584-9 e **ANTÔNIO THADEU FERREIRA MAZZONI**, Chefe da 12ª ROC, Id. Funcional nº 4373228-3; instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330022/001538/2022, a favor da INOVA INFRA ESTRUTURA LTDA., relativo ao Contrato nº 027/2023 - Processo nº SEI-330022/001538/2022.

DE 30.06.2023

DESIGNA, os servidores: **NEWTON RODRIGUES MOREIRA JUNIOR**, Diretor da DOC III, ID Funcional nº 4373579-7, como gestor, **EDUARDO CABRAL NALGELE**, Chefe da 18ª ROC, Id. Funcional 5106494-4 e **RENATO MELLO PAES LEME**, Assessor da DOC III, Id. Funcional 5128443-0; instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330024/000036/2023, a favor da ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., relativo ao Contrato nº 038/2023 - Processo nº SEI-330024/000036/2023.

DE 03.07.2023

DESIGNA, os servidores: **ANTÔNIO THADEU FERREIRA MAZZONI**, Chefe da 12ª ROC, Id. Funcional 4373228-3; **RENATO ALVES ROMERO**, Chefe da 11ª ROC, Id. Funcional 4373778-1 e **FÁBIO DE PAULA RODRIGUES**, Chefe da 5ª ROC, Id. Funcional 5129584-9, instituindo a comissão para fins de Atestado de Capacidade Técnica, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI 330022/000070/2020, a favor da BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA, relativo ao Contrato nº 060/2021. Processo nº SEI-330032/003680/2023.

Id: 2491160

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

DE 30.06.2023

EXONERAR, com validade a contar de 01 de julho de 2023, **JOSÉ GUILHERME CHAVES DE AZEVEDO MACHADO**, ID Funcional nº 5136646-0, do cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-5, da Superintendência Financeira, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/004608/2023.

Id: 2491289

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 30.06.2023

DESIGNA, os servidores: **NEWTON RODRIGUES MOREIRA JUNIOR**, Diretor da DOC III, ID funcional nº 4373579-7, como gestor, **FÁBIO DE PAULA RODRIGUES**, Chefe da 5ª ROC, Id. Funcional nº 5129584-9 e **ANTÔNIO THADEU FERREIRA MAZZONI**, Chefe da 12ª ROC, Id. Funcional nº 4373228-3; instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330032/001854/2023, a favor da MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA EIRELI, relativo ao Contrato nº 039/2023 - Processo nº SEI-330032/001854/2023.

Id: 2491122

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÕES

D.O DE 05.07.2023

PÁGINA 31 - 1ª COLUNA

ATOS DO PRESIDENTE

DE 30.07.2023

PROCESSO Nº SEI- 330032/003020/2023

Onde se lê:

ATOS DO PRESIDENTE

DE 30.07.2023

Leia-se:

ATOS DO PRESIDENTE

DE 30.06.2023

PÁGINA 31 - 2ª COLUNA

PROCESSO Nº SEI- 330032/003378/2023

Onde se lê:

ATOS DO PRESIDENTE

30.07.2023

Leia-se:

ATOS DO PRESIDENTE

30.06.2023

Id: 2491062

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEENEMAR Nº 005 DE 26 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO (GT), SEM AUMENTO DE DESPESA, CUJO ESCOPO CONSISTE NO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES E NA ESTRUTURAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS QUE CONTRIBUÍRÃO PARA CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA ESTADUAL PARA FOMENTAR A ENERGIA HÍDRICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso das atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso IV do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-480001/000178/2023,

CONSIDERANDO:

- o Estado do Rio de Janeiro abriga mais de 43 empreendimentos de geração híbrida hídrica ou hidráulica propriamente dita, divididos em Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH), Centrais de Geração Hidrelétrica (CGH) e em Usinas Hidrelétricas de grande porte (UHE), com investimentos constantes e que respondem por 13,32% da energia produzida pelo estado e fonte de 100% da energia importada para consumo fluminense - haja vista que o estado não é autossuficiente em energia;

- a vocação natural do estado Fluminense para o setor energético, visto sua proximidade com o centro de carga, que é o eixo Sudeste; toda infraestrutura estadual existente de escoamento energético e uma vasta extensão de rios caudalosos e perenes com potencial para receber mais empreendimentos hidrelétricos;

- o potencial de investimento vultosos que costumam ser empregados para viabilização de empreendimentos do gênero com grande potencial de geração de empregos para geração de uma energia considerada como renovável e com baixa emissão de gases de efeito estufa;

- a Lei Estadual nº 5.690, de 14 de abril de 2010, que instituiu a política estadual sobre mudança global do clima e desenvolvimento sustentável, estabelecendo diretrizes e instrumentos aplicáveis para prevenir e mitigar os efeitos e adaptar o estado às mudanças climáticas;

- a Lei Estadual nº 9.072, de 27 de outubro de 2020, que fortaleceu iniciativas para preservar o meio ambiente e criação de metas para contribuir com as metas assumidas pelo Governo brasileiro no Acordo Climático de Paris de 2015;

- o Decreto Estadual nº 47.843, de 24 de novembro de 2021, que instituiu 2022 como o Ano Internacional do Desenvolvimento Sustentável no Estado do Rio de Janeiro; e

- a missão da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar (SEENEMAR), é contribuir para a melhoria contínua do ambiente regulatório e de negócios, tornando-o propício ao crescimento, à rentabilidade, ao fomento de novas tecnologias e à geração de novos empregos.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar um "Grupo de Trabalho (GT)", objetivando a cooperação técnica e estratégica entre a Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar (SEENEMAR) e órgãos e instituições convidadas, orientados na elaboração de ações estratégicas para criação de um programa estadual para fomentar a energia hídrica no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O GT será composto pelos seguintes membros da SEENEMAR:

- Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar;
- Subsecretário Técnico de Energia e Economia do Mar;
- Subsecretário Adjunto de Energia;
- Superintendente de Energias Limpas;
- Coordenador de Energia Solar e Hídrica.

Art. 3º O GT será coordenado e apoiado operacional e tecnicamente pela Subsecretaria Técnica de Energia e Economia do Mar, a quem competirá a condução dos trabalhos, expedições de ofícios e comunicações internas, bem como apresentação do relatório conclusivo.

Parágrafo Único - A coordenação do GT fica autorizada a incorporar membros temporários e/ou solicitar a participação de outros profissio-

nais da SEENEMAR ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Compete à coordenação do GT deliberar sobre a realização de diligências para o desempenho de suas atribuições nos limites da presente Resolução.

Art. 5º - A coordenação do GT poderá solicitar suporte jurídico à Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, na forma da Lei Estadual nº 5.414/2009 e do Decreto Estadual nº 40.500/2007, caso seja necessário a celebração de atos normativos, convênios ou outros de cunho semelhante.

Art. 6º - Fica a critério do presente GT elaborar relatórios e/ou projetos que visem um plano de ação que contribuirá para a criação de um programa estadual para fomentar a energia hídrica no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O projeto elaborado pelo GT será entregue ao Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar, acompanhado das minutas eventuais projetos de leis, atos normativos necessários e estudos para a plena consecução do objetivo elencado no art. 1º da presente Resolução.

Art. 7º - O GT tem prazo de funcionamento de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 8º - Fica a Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar autorizada, por meio de Resolução, a editar normas complementares no que tange o funcionamento deste GT.

Art. 9º - Os representantes deste GT não serão remunerados pelas atividades exercidas.

Parágrafo Único - Este ato normativo não representará aumento de despesas para o tesouro estadual.

Art. 10º - Esta Resolução revoga a Resolução SEDEERI nº 111, de 03 de outubro de 2022.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023

HUGO LEAL

Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2491052

RESOLUÇÃO SEENEMAR Nº 006 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO (GT), SEM AUMENTO DE DESPESA, PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES E ESTRUTURAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA EMBASAR CONTRIBUIÇÕES A SEREM LEVADAS AO GOVERNO FEDERAL PARA APRIMORAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO E INCENTIVOS À PRODUÇÃO DE CAMPOS MARÍTIMOS (PROMAR).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso das atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso IV do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-480001/000225/2023,

CONSIDERANDO:

- o PROMAR, criado pela resolução nº 10/2020 do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), segue a experiência bem-sucedida do Programa de Revitalização da Atividade de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Áreas Terrestres (REATE) e visa reavivar os investimentos na Bacia de Campos, que teve sua produção reduzida em mais de 60% nos últimos 10 anos devido às proximidades do fim da vida útil dos campos;

- o potencial de investimentos previsto em campos maduros, caso o arcabouço legislativo seja flexibilizado, está na ordem de US\$ 15 bilhões até 2025, totalizando US\$ 2,5 bilhões de retornos governamentais que serão repartidos entre as esferas federal, estadual e municipais; que, desse montante, o Estado Fluminense poderá ser o maior beneficiado com os royalties e novas rodadas de investimentos previstas;

- o objetivo claro que o PROMAR possui de propor medidas para a criação de ambiente de negócios, visando a extensão da vida útil e aumento do fator de recuperação dos campos de produção, continuidade no pagamento das participações governamentais, geração de empregos e a manutenção da indústria de bens e serviços locais; e

- a missão da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar (SEENEMAR), é contribuir para melhoria contínua do ambiente regulatório e de negócios, tomando-o propício ao crescimento, à rentabilidade, ao fomento de novas tecnologias e à geração de novos empregos.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o "Grupo de Trabalho (GT)", objetivando a cooperação técnica e estratégica entre a Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar (SEENEMAR) e órgãos e instituições convidadas, orientados na elaboração de ações estratégicas para embasar contribuições a serem levadas ao Governo Federal para aprimoramento do Programa de Revitalização e Incentivos à Produção de Campos Marítimos (PROMAR).

Art. 2º - O GT será composto pelos seguintes membros da SEENEMAR:

- Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar;
- Subsecretário Técnico de Energia e Economia do Mar;
- Subsecretário Adjunto de Energia; e
- Superintendente de Óleo e Gás Natural;
- Coordenador de Gás Natural; e
- Coordenador de Óleo.

Art. 3º - O GT será coordenado e apoiado operacional e tecnicamente pela Subsecretaria Técnica de Energia e Economia do Mar, a quem competirá a condução dos trabalhos, expedições de ofícios e comunicações internas, bem como apresentação do relatório conclusivo.

Parágrafo Único - A coordenação do GT fica autorizada a incorporar membros temporários e/ou solicitar a participação de outros profissionais da SEENEMAR ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Compete à coordenação do GT deliberar sobre a realização de diligências para o desempenho de suas atribuições nos limites da presente Resolução.

Art. 5º - A coordenação do GT poderá solicitar suporte jurídico à Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, na forma da Lei Estadual nº 5.414/2009 e do Decreto Estadual nº 40.500/2007, caso seja necessário a celebração de atos normativos, convênios ou outros de cunho semelhante.

Art. 6º - Fica a critério do presente GT elaborar relatórios e/ou projetos que visem um plano de ação para aprimoramento do Programa de Revitalização e Incentivos à Produção de Campos Marítimos (PROMAR).

Parágrafo Único - O projeto elaborado pelo GT será entregue ao Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar, acompanhado das minutas de eventuais projetos de leis, atos normativos necessários e estudos para a plena consecução do objetivo elencado no art. 1º da presente Resolução.

Art. 7º - O GT tem o prazo de funcionamento de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 8º - Fica a Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar autorizada, por meio de Resolução, a editar normas complementares no que tange ao funcionamento deste GT.

Art. 9º - Os representantes deste GT não serão remunerados pelas atividades exercidas.

Parágrafo Único - Este ato normativo não representará aumento de despesas para o tesouro estadual.

Art. 10º - Esta Resolução revoga a Resolução SEDEERI nº 109, de 15 de setembro de 2022.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

HUGO LEAL

Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2491053

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 04.07.2023

PROCESSO Nº SEI-220007/003085/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 12.570,00 (doze mil quinhentos e setenta reais), em favor da ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA., com fulcro no art. 25, inciso II, do citado diploma legal e de acordo com o Parecer nº 221 da Procuradoria da AGENERSA (doc. SEI - 54613153).

Id: 2491093

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 04.07.2023

EXONERA, a pedido, **DANIELLE OLIVEIRA AMATTO MEIRELLES**, Id. Funcional nº 44070314, com validade a contar de 03 de julho de 2023, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Polícia Civil, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-360052/000021/2023.

NOMEIA VICTOR BATISTA DE ALBUQUERQUE para exercer, com validade a contar de 03 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Polícia Civil, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Danielle Oliveira Amatto Meireles. Processo nº SEI-360052/000021/2023.

Id: 2491221

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 04.07.2023

CESSA os efeitos do ato, datado de 15/08/2001, publicado em DOERJ de 04/09/2001, que designou a servidora **ROSANE MARIA DOMINGUES TORRES**, Id. Funcional nº 32195354, para ter exercício na Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 1º de julho de 2023. Processo nº SEI-140001/000750/2023.

Id: 2491222

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO Nº SEI-140001/024013/2023 - Fica registrado Ata de Reunião constante do presente processo.

PROCESSO Nº SEI-140001/023998/2023 - Fica registrado Ata de Reunião constante do presente processo

Id: 2491230

